



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
SANTANA DO LIVRAMENTO A
APORTAR VALORES JUNTO A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a aportar imediatamente R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) junto a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, em caráter de urgência, que poderá ocorrer via aditivo a contratos em vigência ou na forma de incentivo de Cofinanciamento na Contratualização da Assistência Hospitalar – ICCAH, visando a manutenção da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 10 de fevereiro de 2017.



Registre-se e Publique-se:

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração